



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

**Moção n°05/CEHIDRO/SEMA/2008.**

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.

Encaminhamos à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, solicitação de regularização dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Humano do Estado de Mato Grosso.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, no exercício de suas atribuições e,

Considerando a Lei Estadual n°. 6.945, de 05 de novembro de 1997, que instituiu o CEHIDRO e o Decreto n°. 6.822, de 30 de novembro de 2005 que regulamentou seu funcionamento;

Considerando a Lei Complementar n° 38 de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar n° 232 de 12 de janeiro de 2006;

Considerando que a SEMA é responsável pelo Licenciamento Ambiental no Estado de Mato Grosso bem como pela Fiscalização do cumprimento dos seus termos;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde n° 518, de 25 de março de 2004 que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

Considerando a apresentação do Programa VIGIÁGUA pelas conselheiras da Secretaria de Estado de Saúde ao CEHIDRO;

Considerando que os Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário são passíveis de Licenciamento Ambiental na categoria de Serviços de Utilidades, conforme Resolução do CONAMA n° 237 de 19 de dezembro de 1997;

**RESOLVE:**

Aprovar Moção dirigida à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, solicitando que esta notifique as Operadoras do Serviço de Saneamento Ambiental no Estado para que as mesmas licenciem seus Sistemas de Tratamento de Água e Esgoto de acordo com a legislação vigente.

**Luis Henrique Chaves Daldegan**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos